**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015 / 2022**

**Cria o “Coral do Legislativo de Itapevi – CLI – Tales Augusto Dalmachio Alves”, vinculado à Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o “Coral do Legislativo de Itapevi – CMI – Tales Augusto Dalmachio Alves”, vinculado à Câmara Municipal de Itapevi por meio da Escola do Parlamento de Itapevi Dr. Osmar de Souza, com os seguintes objetivos:

I - divulgar o canto coral em Itapevi e em outros municípios;

II - aproximar a população do Poder Legislativo, por meio do canto coral, despertando os servidores públicos e comunidade Itapeviense para cultura musical;

III - oportunizar aos seus integrantes o desenvolvimento da autoexpresssão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção e outros.

Art. 2º O “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI” será coordenado por uma comissão composta por 3 (três) membros, a saber:

I – Um funcionário lotado na Escola do Parlamento de Itapevi;

II - Regente do “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI”;

III - 1 (um) corista do “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI”, indicado pelo Regente.

Art. 3º O “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI” será formado por servidores municipais ativos, inativos, vereadores e cidadãos, observados os seguintes princípios:

I - a participação no “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI” dar-se-á de forma voluntária, observando-se, no entanto, a assiduidade necessária ao aprimoramento do grupo;

II - a participação dos coristas no “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI” será considerada de relevante interesse público de cunho social e cultural, sem quaisquer espécies de remuneração, bem como as suas atividades no coro não caracterizam vínculo empregatício ou geram direito indenizatório para com a Câmara Municipal de Itapevi, seja a que título for;

III - será concedido anualmente um certificado de participação aos coristas, a título de reconhecimento por serviços prestados à comunidade de Itapevi;

IV - terá direito a ser distinguido com certificado aquele participante que tiver uma assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas pelo “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI”.

Art. 4º Os ensaios do “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI” poderão ser realizados nas dependências da Câmara de Vereadores de Itapevi, fora do horário de expediente.

Art. 5º Fica, a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a contratar, na forma legal, 1 (um) regente e preparador vocal.

Art. 6º O profissional a que se refere o artigo anterior será contratado pela Escola do Parlamento de Itapevi nos termos vigente e deverá promover ensaios uma vez por semana, com duração de 2 (duas) horas cada ensaio, com o desenvolvimento, entre outras, das seguintes atividades:

I - regência do coral;

II - preparação à leitura e escrita musical;

III - planejamento dos ensaios.

IV - serviço técnico especializado na área de treinamento de técnica vocal e canto coral;

V - prática e preparo para o canto polifônico;

VI - desenvolvimento rítmico;

VII - apresentações internas e externas.

Art. 7º Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a atender despesas com profissionais afins, fornecimento de uniforme, partituras musicais, direitos autorais, gravações fonográficas, transporte e alimentação dos integrantes do “Coral do Legislativo de Itapevi - CMI”, em caso de viagem para apresentações em outros municípios.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por conta do orçamento vigente e posteriores, classificação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Escola do Parlamento de Itapevi, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de abril de 2022.**

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

**Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem o intuito de promover a cultura, por meio do canto coral, desenvolvendo a autoexpresssão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção entre outros.

Presta-se também uma homenagem ao ex-Superintendente desta Casa, Tales Augusto Dalmachio Alves, por seus trabalhos prestados a esta Casa, interrompidos precocemente por sua partida.

Pelo exposto, solicita-se aos pares a aprovação do presente.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de abril de 2022.**

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

**Presidente**